



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**LEI Nº. 1178, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

***Altera o artigo 9º da Lei nº 840/2013.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do §7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O art. 9º da Lei nº 840/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Legislativo poderá aproveitar servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, já pertencente aos quadros funcionais, para o desempenho da função de Controlador de Controle Interno, desde que atendido o requisito imposto pelo parágrafo único do artigo 8º.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 10 de janeiro de 2017.

**TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta